

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025**

(Protocolo Administrativo n.º 24132/2025)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Canoas, realizará cotação de preços para contratação pelo sistema de Registro de Preços, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa 415/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto:

Aquisição de quadros com moldura cor prata brilho (estilo sanduíche), provido de dois vidros, destinado à exposição de diplomas em tamanho A4, visando a entrega em solenidades institucionais da Câmara Municipal de Canoas

Prazo para anexação da proposta: Da 0h do dia 27/02/2025 a 0h do dia 06/03/2025

Critério de Julgamento: Menor preço (unitário)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, da aquisição de quadros com moldura cor prata brilho (estilo sanduíche), provido de dois vidros, destinado à exposição de diplomas em tamanho A4, visando a entrega em solenidades institucionais da Câmara Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quadro com moldura cor prata (estilo sanduíche) e dois vidros deve atender às seguintes especificações técnicas:

- Material da Moldura: Alumínio;
- Cor da Moldura: Prata brilho;
- Vidros: Dois vidros de proteção frontal e traseira, com as seguintes características: Ser transparente e sem distorções visuais e com antirreflexo no vidro da frente;
- Dimensões externas do Quadro: largura: 37 cm, altura: 28 cm, largura da moldura: 1,2 cm, altura da moldura: 1,5 cm;
- Dimensões Internas do Espaço para o Diploma: Compatíveis com folhas tamanho A4 (210 x 297 mm) mais 3 centímetros de bordas de vidro em cada lado;
- Fixação: Sistema que permita a fácil fixação e remoção do diploma, sem causar danos ao documento.
- Quantidade: 30 unidades (para fornecimento conforme demanda)

2. DA PROPOSTA

2.1 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento de mão-de- obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e

responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2 O preço máximo unitário aceitável para a contratação é de R\$ 170,00 (referência obtida pela média de preços coletados no período de 16 a 21 de janeiro de 2025)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar **exclusivamente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que tenham definido no CNPJ objeto compatível com o certame** e comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Aviso.

3.2 Não poderão participar do presente processo de dispensa de licitação:

3.2.1 Os interessados enquadrados nas hipóteses do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

3.2.2 Empresas que possuam em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

3.3 As condições de contratação estão especificadas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Aviso.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos de comprovação de habilitação:

- a) Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1863/2018;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo II).
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP (Anexo I).

4.1.1 Além dos documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar o formulário de dados da empresa (Anexo V).

5 DO PROCEDIMENTO

5.1 O aviso de dispensa de licitação ficará disponível para apresentação de propostas da 0h do dia 28/02/2025 até 0h do dia 06/03/2025, quando então, serão recebidas propostas de preços formuladas por interessados em contratar com a Câmara Municipal de Canoas.

5.2 As propostas de preços bem como a documentação de habilitação deverão ser enviadas através do link <https://www.camaracanoas.rs.gov.br/cotacao> , em arquivo pdf, no prazo referido no item 5.1.

5.3 Ao término do prazo de que trata o item 8.1, será realizada a análise de conformidade das propostas, restando classificadas aquelas que atenderem tanto aos requisitos do objeto quanto aos de habilitação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Será declarado vencedor o participante que cotar o menor preço do lote para a execução do objeto, não sendo aceitos preços superiores ao máximo estabelecido para a contratação.

6.2 O resultado do julgamento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Canoas.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados e estar acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas.

7.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 7.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será declarado vencedor o participante que cotar o menor preço para a execução do objeto, não sendo aceitos preços superiores ao máximo estabelecido para a contratação.

8.1.1 O resultado será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Canoas.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os termos da Ata de Registro de Preços estão dispostos no Anexo IV deste aviso.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 A entrega do objeto se dará conforme demanda conforme solicitação do fiscal da Ata, através de ordem de serviço

10.2 A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores previamente autorizados.

10.3 A Câmara Municipal informará com antecedência mínima de 04 (quatro) dias o objeto e a quantidade da solicitação.

10.3.1 O prazo de entrega deve ser acordado no ato da requisição, levando em conta a urgência da necessidade.

10.4 O objeto será entregue na Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, Canoas/RS, no prédio sede da Câmara Municipal, na Unidade de Serviços Legislativos ou em outro local, na cidade de Canoas, a ser definido pelo fiscal da Ata.

10.5 O fornecedor é responsável pelo transporte seguro e adequado dos produtos até o local da entrega.

11 MODELO EXEMPLIFICATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____
CNPJ nº _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006, pelo que **pretende exercer o direito de preferência conferido por esta
Lei** e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

_____ de _____ de 2025.

Representante legal da Licitante ou procurador
(assinar digitalmente ou anexar documento de identificação)

Contador

CRC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impeditivos para a habilitação no presente processo de Contratação Direta, eis que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se enquadra em nenhuma das situações do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

Declara, ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Canoas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

CPF Nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: _____			
CNPJ: _____			
ENDEREÇO: _____			
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____			
CONTATO: _____			
Item	Produto	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)
1	Quadro com moldura...	30	

Declaração:

O preço proposto é cotado em reais e é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da Contratação Direta.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).

Responsável Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de 2025, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Aviso de Contratação Direta 01/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária:

Endereço:

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes da Dispensa de Licitação 01/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Processo de Dispensa de Licitação - Aviso 01/2025, pela signatária.

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto o presente a contratação da aquisição de quadros com moldura cor prata brilho (estilo sanduíche), provido de dois vidros, destinado à exposição de diplomas em tamanho A4, visando a entrega em solenidades institucionais da Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A entrega do objeto se dará conforme demanda e o prazo será acordado no ato do pedido, considerada a urgência da necessidade.

3.2 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, na Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, no prédio sede da Câmara Municipal, na Unidade de Serviços Legislativos ou em outro local, na cidade de Canoas, a ser definido pelo fiscal da Ata.

3.3 A signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas dela decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

3.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

3.5 No caso de rejeição do produto entregue, a signatária deverá providenciar a troca, imediata, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula 6ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega o fiscal designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas notas de empenho e fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última, a data da entrega e possíveis irregularidades encontradas.

4.1.2 Definitivamente: Constatada a regularidade da entrega pelo fiscal da Ata, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório será dado o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizadas.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A signatária, declara que reconhece as prerrogativas da Administração constantes do Art. 104 da Lei 14.133/2021 para o regime jurídico dos contratos.

6.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão, sem prejuízo das demais penalidades.

6.2.2 Multa: Aos casos previstos no Artigo 155 da Lei 14.133/2021

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, não executado, por inexecução parcial;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado por inexecução total.

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 02 anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.4 Em todos os casos de aplicação de penalidade serão observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O presente instrumento tem termo inicial em ____/____/2025 e final em ____/____/2026.

7.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados.

7.1.2 Em caso de prorrogação por igual período, os preços serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em doze meses (contados da data de apresentação da proposta final).

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo fiscal da Ata.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, através do fiscal da Ata.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente Ata será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

10.1 São obrigações da Câmara Municipal de Canoas:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela signatária;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar a signatária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela signatária;

10.6 Efetuar o pagamento à signatária do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata e no Termo de Referência.

10.7 Aplicar à signatária as sanções previstas na lei e nesta Ata;

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela signatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da signatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

11.1 A signatária deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

11.3 Comunicar à Câmara de Canoas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara Municipal de Canoas, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

CLÁUSULA 13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

E, por estarem justos, assinam o presente.

Canoas, ____ de _____ de 2025.

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Pela Signatária



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS

DADOS DA EMPRESA
INSCRIÇÃO CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE:
CPF:
TELEFONE: